



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

LEI Nº 1.990, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte LEI:**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 157.500.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)**.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 91.463.000,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais)**;

Orçamento da Seguridade Social em **R\$66.037.000,00 (sessenta e seis milhões, e trinta e sete mil reais)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	151.927.000,00
Receita Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	12.955.000,00
Receita de Contribuições	4.996.000,00
Receita Patrimonial	821.000,00
Receita Agropecuária	75.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	128.377.000,00
Outras Receitas Correntes	4.653.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	13.737.000,00
Receitas de Contribuições	9.187.000,00
	4.550.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

	3.220.000,00
	10.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	3.110.000,00
Amortização de Empréstimos	50.000,00
Transferências de Capital	
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DA RECEITA BRUTA	168.884.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	11.384.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	157.500.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Miracema	4.456.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Miracema	86.989.000,00
06 – Fundação Educacional de Miracema	6.000,00
10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social	12.000,00
Total do Orçamento Fiscal	91.463.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01- Câmara Municipal de Miracema	65.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.910.500,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	40.464.500,00
09 – Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente	49.000,00
11 - PREVIMIRACEMA	19.548.000,00
	66.037.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	157.500.000,00
--	-----------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	4.426.000,00
04 – Administração	17.628.000,00
06 – Segurança Pública	3.230.000,00
12 – Educação	29.934.000,00
13 – Cultura	1.372.000,00
15 – Urbanismo	7.231.000,00
16 – Habitação	8.000,00
17 - Saneamento	550.000,00
18 – Gestão Ambiental	9.602.000,00
20 – Agricultura	7.898.000,00
26 – Transporte	1.188.000,00
27 – Desporto e Lazer	765.000,00
28 – Encargos Especiais	6.031.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.600.000,00
Total do Orçamento Fiscal	91.463.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	6.907.500,00
09 – Previdência Social	18.665.000,00
10 – Saúde	40.464.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	66.037.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **157.500.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	4.426.000,00
122 – Administração Geral	34.624.000,00
182 – Defesa Civil	3.230.000,00
361 – Ensino Fundamental	19.815.000,00
364 – Ensino Superior	6.000,00
365 – Educação Infantil	10.005.000,00
367 – Educação Especial	98.000,00
392 – Difusão Cultural	150.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.014.000,00
452 – Serviços Urbanos	430.000,00
482 – Habitação Urbana	8.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	550.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	4.346.000,00
	35.000,00

542 – Controle Ambiental

544 – Recursos H



ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa 488.000,00

606 – Extensão Rural	1.488.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	1.850.000,00
609- Defesa Agropecuária	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	25.000,00
813 - Lazer	730.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	6.031.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.600.000,00
Total do Orçamento Fiscal	91.463.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	24.346.500,00
241 - Assistência ao Idoso	50.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	1.514.000,00
244 – Assistência Comunitária	4.205,500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	17.665.000,00
301 – Atenção Básica	7.064.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.491.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	671.000,00
997 – Reserva do RPPS	1.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	66.037.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 157.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	51.475.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	25.977.000,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	6.380.000,00
46 – Amortização da Dívida	6.031.000,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	1.600.000,00
------------------------------	--------------

Total do Orçamento Fiscal 91.463.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	38.468.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	24.774.5000,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	1.794.500,00
--------------------	--------------

7 – Reserva Orçamentária do RPPS

99 – Reserva de Contingência Previdenciária	1.000.000,00
---	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social	66.037.000,00
--	----------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	157.500.000,00
--	-----------------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) Excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- b) Alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades;

Rol de Programas;

Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

G7 – Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, MIRACEMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal